

## OTHON SIDOU E A LINGUAGEM JURÍDICA

FERNANDO WHITAKER DA CUNHA

A presença de José Maria Othon Sidou, na Cadeira nº 7 da Academia Carioca de Letras, não apenas, ao fato de ter sido ele um dos expoentes (critério, diga-se de passagem, do qual Joaquim Nabuco foi precursor na Academia Brasileira de Letras) da ciência jurídica em nosso país, com importantes obras no campo do Direito Público e do Direito Privado, justificando a sua longa presidência da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, que o teve como um de seus fundadores, mas, principalmente, pela sua meritória cruzada em prol do devido tratamento literário da linguagem jurídica, que, como instrumento ético, é prescritiva (Hare).

Com efeito, o idioma utilizado pelas ciências, apesar dos necessários termos técnicos que deve manipular, não pode apartar-se da correção gramatical e do bom gosto literário, apesar de haver, como ressaltou Proust, na defesa que fez do estilo de Flaubert, censurado Thibaudet, uma beleza gramatical acima da correção da frase.

Livros clássicos de Buffon e de Claude Bernard, tendo mesmo esse influído pelo método experimental, na escola naturalista, demonstram, perfeitamente, entre outros exemplos, a sintonia entre a Estética e a Ciência.

Sthendal aconselhava a leitura do Código Civil francês, elaborado por notável comissão, na qual se destacava Portalis (1745-1807), de movimentada vida (litigou contra Beaumarchais e Mirabeau, administrou província antes da Revolução e ingressou, em 1795, no Conselho dos Anciãos, mas teve que fugir para a Alemanha por ter se oposto ao Diretório, entrando, em 1800, no Conselho de Estado e negociando, em 1801, a Concordata), que teve uma grande parte na redação dele, como exercício literário, por sua precisão formal, Geny observou, com palavras certas, que “a boa lei deve, antes de tudo, conter as qualidades exigidas de toda obra literária, que se dirige à inteligência e à

vontade, antes que à imaginação e ao sentimento: unidade, ordem, precisão e clareza”.

Sidou, sem dúvida, encamparia esse entendimento, mesmo porque se bateu denodadamente, em várias oportunidades, pela qualidade da linguagem, no Direito, ele mesmo escrevendo, com rigor técnico, mas com agradável artesanato verbal, na esteira de Canelutti, que cultivava “a pureza dos conceitos e a propriedade dos vocábulos”.

Além disso, empenhou-se, na Academia Brasileira de Letras Jurídicas, em elaborar, juntamente com alguns confrades, um escrupuloso dicionário jurídico, do qual, como principal autor, redigiu milhares de verbetes, primorosos pela síntese e pela exatidão dos conceitos. Cultivar o idioma é, aliás, a missão precípua das Academias.

A Francesa, fundada em 13 de março de 1634, sob a arguta proteção de Richelieu (que, todavia, jamais compareceu às suas reuniões; “indifférence ou discretion?”, indaga Jean Canu, no substancioso livro *Louis XIII et Richelieu*, p. 262), vindo a obter *jetons*, já consolidado seu prestígio, graças a Colbert, tinha, como objetivo fundamental, o de “travailler à la pureté de notre langue”, preparando um dicionário, tarefa a que se dedicou durante largo tempo.

A Cadeira nº 7 da Academia Carioca tem, de certo modo, uma tradição científico-literária, a partir de seu patrono, Domingos Gonçalves de Magalhães, através de seu fundador, o admirável Ivan Lins, e do antecessor de Sidou, o abalizado e erudito Prado Kelly, com a única exceção do saudoso Paschoal Carlos Magno, sucessor de Ivan Lins, que foi, exclusivamente, homem de letras e um extraordinário animador cultural.

O mais importante trabalho puramente literário de Othon Sidou foi *O Espártaco Brasileiro*, discurso de posse, na Cadeira nº 27 da Academia Teresopolitana de Letras, em que foi saudado pelo respeitável João de Oliveira Filho, na qual faz um excelente e penetrante estudo de José do Patrocínio.

Tendo sido muitos anos jornalista, Sidou acerou seu instrumento expressional nas duras labutas da imprensa, que, sob certos ângulos, é uma cátedra, e seu eloqüente poder de comunicação (não fosse ele autor do artigo “A Literatura Jurídica e a Comunicação do Direito através dos Tempos”) está bem nítido em “Novas Considerações sobre o Aspecto Conjuntural do Direito”, modelo de dignidade intelectual, que encerra inquietantes e patrióticas mensagens, deixando claro em determinado momento: “Baniram-se os bacharéis do comando político, e passaram a rarear os líderes; mexeu-se e remexeu-se nas universidades, e o diploma universitário tornou-se um passaporte para o desemprego; perverteu-se o currículo do bacharelado, e o ensino jurídico foi abastardado; sublimou-se a tecnocracia, e os tecnocratas, na prática dos ensaios

